



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA**  
**PROGRAMA DE MONITORIA**  
**EDITAL 001/2022 PARA A SELEÇÃO DE MONITORES**  
**2022**

A Comissão de Ensino da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, considerando o disposto na resolução CEPE 262/2001, divulga que estão abertas as inscrições para distribuição de cinco cotas de bolsa de monitoria para disciplinas ou áreas de cursos de graduação conforme as disposições contidas neste Edital.

O Programa de Monitoria da UFRPE tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação da UFRPE, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do estudante. Além disso, as atividades de orientação de monitoria são também pontuadas na progressão funcional dos docentes.

## **1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1 Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria da UFRPE, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio da Resolução nº 262/2001.

1.2 A Comissão de Ensino da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (COENS-UAST) torna público que serão disponibilizadas bolsas de Monitoria às disciplinas ou área de cursos de graduação para ao longo do período 2021.1.

1.3 Em caso de ficarem cotas não preenchidas, o edital terá sua validade prorrogada por quinze dias após a publicação do resultado final.

## **2. DA SOLICITAÇÃO DE VAGAS PELOS PROFESSORES**

2.1 O docente não deve abrir processo formal no setor de protocolo, bastando apenas enviar um e-mail à Comissão de Ensino ([coens.uast@ufrpe.br](mailto:coens.uast@ufrpe.br)) a partir do seu e-mail institucional com os dados e documentos à Comissão de Ensino.

2.2 O processo de solicitação de bolsas deve conter:



- a) Formulário Solicitação de Seleção de Monitores (F.AC. 05);
- b) Formulário Plano de Trabalho de Monitoria (F.AC. 06);
- c) Plano de Trabalho Detalhado de Monitoria;
- d) Cópia do Diário de Classe ou lista equivalente emitidos através do SIGA que contenham **o número de alunos matriculados nas disciplinas nos semestres 2020.1 e 2020.2.**

Parágrafo Único - As solicitações de vagas de bolsas de monitoria que não apresentem os documentos especificados neste edital serão automaticamente indeferidas.

2.3 As solicitações de bolsas de monitoria poderão designar até dois professores Coorientadores para auxiliar e acompanhar o trabalho de orientação do Monitor.  
Parágrafo 1º - Será concedida apenas uma bolsa por solicitação, seja por disciplina ou área, esta última entendida como um conjunto de disciplinas afins relacionadas no currículo mínimo do curso (Art. 8, Resolução CEPE 262/2001).

Parágrafo 2º - As solicitações devem estar assinadas por todos os professores responsáveis pelas disciplinas.

Parágrafo 3º - No caso de solicitações redundantes, isto é, mais de um pedido de bolsa para uma mesma disciplina, somente será aceita a solicitação do atual professor responsável pela(s) disciplina(s).

2.4 É vedada a concessão de vagas de Monitoria para Orientadores inadimplentes com o Programa de Monitoria (Art. 18, Inciso 2º, Resolução CEPE 262/2001).

2.5 É vedada a concessão de vagas de Monitoria neste edital para Orientadores que já possuem monitoria remunerada vigente.

### **3. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA**

3.1 A Comissão de Ensino da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (COENS-UAST) em conjunto com a Coordenação Geral dos Cursos de Graduação (COGER) avaliará as solicitações e procederá a distribuição das cotas de vagas de Bolsa de Monitoria, em conformidade com o artigo 4º disposto nas Resoluções CEPE nº 262/2001 e 245/2021-CEPE, que são:

- I. Disciplina(s) que desenvolva(m) aulas práticas, de acordo com as especificidades da(s) mesma(s) e observando a Resolução 245/2021-CEPE;
- II. Razão alunos por professor na(s) disciplina(s);
- III. Razão turmas por professor na(s) disciplina(s);
- IV. Razão alunos por turma na(s) disciplina(s);
- V. Plano de trabalho proposto;



VI. Docentes no exercício da Reitoria, Vice-Reitoria, Direção de Departamento Acadêmico ou Administrativo, Coordenações de Ensino de Graduação, Pós-Graduação ou de Pró-Reitorias.

Parágrafo 1º – Para efeito de pontuação final de cada proposta será realizada uma média aritmética das razões mencionadas acima no subitem 3.1: I, II, III, IV e V;

Parágrafo 2º – Os incisos I e VI funcionarão como critérios de desempate.

Parágrafo 3º – Os docentes contemplados no Inciso VI deverão anexar ao processo seletivo documentos comprobatórios referentes ao exercício da função.

Parágrafo 4º – As solicitações de bolsa de monitoria não poderão contemplar uma segunda cota remunerada para uma disciplina ou área.

Parágrafo 5º - Só será permitida a solicitação de uma cota de monitoria por orientador(a), mas sem restrições quantitativas para monitores(as) voluntários(as).

3.2 Os resultados das cotas aprovadas para as disciplinas ou áreas serão divulgados conforme prazo previsto no cronograma do presente Edital.

#### **4. DO COMPROMISSO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA MONITORIA**

4.1 O Professor deverá orientar o bolsista objetivando estimular o interesse pela carreira docente.

4.2 Caberá ao professor orientador:

I. Elaborar o plano de trabalho do Monitor;

II. Orientar e acompanhar a execução do plano de trabalho do Monitor;

III. Estar sempre presente nas atividades didáticas auxiliadas pelo Monitor;

IV. Participar da reunião de assinatura do termo de compromisso;

V. Atestar a frequência do Monitor, enviando-a ao Departamento Acadêmico;

VI. Participar da apresentação dos trabalhos do Monitor na Reunião Anual de Iniciação à Docência;

VII. Avaliar e emitir parecer sobre o relatório semestral de atividades elaborado pelo Monitor, enviando-o ao CTA para apreciação.

4.3 A utilização indevida da Bolsa de Monitoria, principalmente para atividades previstas em outros editais e normas (Iniciação Científica, Extensão e Estágio) acarretará no cancelamento da bolsa.



## 5. DO COMPROMISSO DO MONITOR COM AS ATIVIDADES DE MONITORIA

5.1 Cabe ao monitor cumprir as atribuições dispostas no Capítulo III da Resolução Nº. 262/2001 do CEPE, preferencialmente de forma remota; conforme Resolução 245/2021-CEPE.

5.2 O monitor deverá assinar, mensalmente, o formulário de Registro de Frequência das Atividades de Monitoria.

## 6. CRONOGRAMA

Ordem	Atividades	Período de Execução
6.1	Divulgação do Edital	25/02/2022
6.2	Encaminhamento das solicitações de bolsas de monitoria	25/02/2022 a 07/03/2022
6.3	Análise e avaliação pela COENS das solicitações encaminhadas	08/03/2022 a 11/03/2022
6.4	Divulgação da distribuição preliminar das vagas	14/03/2022
6.5	Prazo para recursos sobre a distribuição das vagas	15/03/2022 a 16/03/2022
6.6	Divulgação da distribuição final das vagas	17/03/2022
6.7	Inscrições dos alunos concorrentes à monitoria. Seleção dos monitores e encaminhamento do processo a COGER (conforme Resolução CEPE nº 262/2001)	18/03/2022 a 01/04/2022



6.8	Análise pela COENS da documentação dos processos seletivos de monitoria (referente ao Item 7.7 deste Edital)	04/04/2022 a 07/04/2022
6.9	Divulgação, pelos docentes orientadores, dos resultados finais dos processos de seleção dos monitores	11/04/2022 e 12/04/2022

6.10 Não será necessária a seleção de novos monitores para os seguintes casos:

I. Prorrogação (Renovação) da monitoria por mais um ano, desde que haja solicitação por parte do orientador no formulário de solicitação de monitores (F.AC. 05.00), **em um prazo de até quinze dias antes do fim do primeiro ano de monitoria;**

II. Conversão de monitoria voluntária para remunerada.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO DOS MONITORES**

7.1 O processo seletivo irá ocorrer em conformidade com o que está posto no Capítulo II da Resolução nº 262/2001 do CEPE.

7.2 Os documentos necessários para a inscrição dos candidatos à monitoria, que devem constar nos editais de seleção dos monitores, permitindo sua participação no processo seletivo, são:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (F.AC. 09.00);

II. Histórico Escolar atualizado, emitido pela COGER;

III. Cópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF;

IV. Cópia do RG, ou de outros documentos oficiais de identificação com foto (CNH, RG militar, entre outros).

7.3 Os candidatos deverão efetuar sua inscrição diretamente com o docente responsável pela unidade curricular utilizando ferramentas remotas de comunicação.

7.4 Serão deferidas as inscrições dos candidatos que atenderem os critérios expostos no Capítulo II, Artigo 11 da Resolução nº 262/2001 do CEPE.

7.5 A nota final dos candidatos será uma média ponderada conforme o disposto no artigo 12 da Resolução nº 262/2001 do CEPE.



7.6 Toda documentação referente ao processo condizente à seleção dos monitores deverá constituir processo submetido ao setor de Protocolo para encaminhamento à DIGER e envio subsequente à COENS.

Parágrafo Único: O processo condizente à seleção deve ser realizado de forma remota e formado, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos: Edital de Seleção de Monitoria elaborado pelo Docente, **com a monitoria sendo executada preferencialmente de forma remota, com possibilidade de modalidade presencial**, Homologação das Inscrições, Prova de forma remota à critério do docente, Ata da Prova remota; Parecer da prova de forma remota; Prova Didática, preferencialmente por metodologias síncronas ou assíncronas; Parecer da prova didática; Ata da prova didática; Mapa de Resultados da Seleção de Monitoria (F.A.C. 12), plano de trabalho do monitor e demais documentos do item 7.2 deste edital (documentos disponíveis na página da COENS).

7.7 O deferimento do processo seletivo caberá a COENS-UAST, que analisará se o processo seletivo está em consonância com a Resolução nº 262/2001 do CEPE e Resolução nº 245/2021-CEPE.

7.8 Caberá ao professor proponente a divulgação do resultado final do processo de seleção de monitor, **SOMENTE** após análise e aprovação pela COENS.

7.9 O professor orientador deve participar da reunião de assinatura do termo de compromisso, conforme o Capítulo IV, Artigo 18, item IV da Resolução nº 262/2001 do CEPE.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Os casos de processo seletivo sem alunos inscritos devem ser obrigatoriamente informados à COENS, via memorando, dentro do prazo previsto no cronograma (item 6.7).

8.2 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Ensino - COENS/ UAST.

Serra Talhada, 25 de fevereiro de 2022

Comissão de Ensino

Mário Henrique Bento Gonçalves e Oliveira (Presidente)

Avaní Terezinha Gonçalves Torres

Larissa de Pinho Cavalcanti

Ana Maria Duarte Cabral

Eduardo Henrique da Silva Ramos